

Prefeitura Municipal de Borebi

Rua 12 de Outubro N.º 549 — Fone: (0142) 67 11 61 - Fax (0142) 67 11 61 — Borebi — São Paulo
— CGC N.º 54.724.802/0001-73 —

“TRABALHANDO PARA O POVO”

005

L E I N. 076

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
RECEBER RECURSOS DO PROGRAMA DE -
REPASSE FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do
Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Borebi, em sessão extraordinária realizada em 23 de Maio de
1.996, APROVOU e ele SANCIÓNA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo
Governo do Estado de São Paulo, recursos, financeiros a
fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretaria de Economia e
Planejamento do Estado de São Paulo o convenio necessário a
obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I
deste artigo, bem como as cláusulas e condições
estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer
face as despesas com a execução da obra.

Prefeitura Municipal de Borebi

Rua 12 de Outubro N.º 549 — Fone: (0142) 67 11 61 - Fax (0142) 67 11 61 — Borebi — São Paulo
— CGC N.º 54.724.802/0001-73 —

“TRABALHANDO PARA O POVO”

006

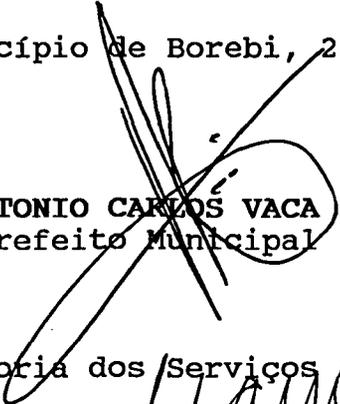
Parágrafo Unico - A cobertura do crédito autorizado no inciso II, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a obras de infra estruturas urbana.

Artigo 3. Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 24 de Maio de 1.996.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria dos Serviços Administrativos em 24 de Maio de 1.996.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo